



UNIVERSIDADE TIRADENTES – UNIT

CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – ARTIGO CIENTÍFICO

**EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE
UMA CONSCIÊNCIA ÉTICA**

**Luiz Felipe Farias Damacena
Carla Jeane Helfemsteller Coelho**

**Aracaju
2020**

Luiz Felipe Farias Damacena

**EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE
UMA CONSCIÊNCIA ÉTICA**

Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo
– apresentado ao Curso de Direito da
Universidade Tiradentes – UNIT, como
requisito parcial para obtenção do grau de
bacharel em Direito.

Aprovado em / / .

Banca Examinadora

Professor Orientador
Universidade Tiradentes

Professor Examinador
Universidade Tiradentes

Professor Examinador
Universidade Tiradentes

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE UMA CONSCIÊNCIA ÉTICA

HUMAN RIGHTS EDUCATION FOR THE DEVELOPMENT OF AN ETHICAL CONSCIENCE

Luiz Felipe Farias Damacena¹

RESUMO

A educação é um instrumento propagador dos direitos humanos e apesar destes já estarem positivados, na prática muitos não têm acesso aos mesmos. Por conta disto é importante produzir uma educação emancipatória uma vez que não é todo método de ensino que efetivamente contribui para o desenvolvimento de uma cultura que valoriza Direitos Humanos. É importante por meio da educação que se desenvolva uma consciência humanística e cooperativa nos seres humanos para que esses direitos sejam garantidos. O presente TCC, cuja metodologia tem como abordagem a pesquisa qualitativa e procedimento bibliográfico e documental, objetivou analisar a importância da educação para o desenvolvimento de uma consciência que valorize os Direitos Humanos. As elaborações resultantes desta pesquisa permitiram concluir que, não é qualquer proposta educativa que contribui para o desenvolvimento de uma cultura de DH, sendo que foi realizado uma distinção entre a educação bancária e a educação emancipatória, tendo esta última como proposta adequada à implementação do Plano Nacional de Educação em DH.

Palavras-chave: Educação Emancipatório; Educação em DH. .

ABSTRACT

Education is an instrument that propagates human rights and although these are already positive, in practice many do not have access to them. Because of this, it is important to produce an emancipatory education since it is not every teaching method that effectively contributes to the development of a culture that values Human Rights. It is important through education that a humanistic and cooperative awareness is developed in human beings so that these rights are guaranteed. The present TCC, whose methodology is based on qualitative research and bibliographic and documentary procedures, aimed to analyze the importance of education for the development of a conscience that values Human Rights. The elaborations resulting from this research allowed to conclude that, it is not any educational proposal that contributes to the development of a culture of HD, being that a distinction was made between banking education and emancipatory education, having the latter as an adequate proposal for the implementation of the Plan National Education in HD.

Key words: Emancipatory Education; Human Rights education. .

1. INTRODUÇÃO

Como desenvolver uma cultura de direitos humanos? Apesar dos Direitos Humanos estarem positivados no plano interno de cada estado, enquanto direitos fundamentais, muitas pessoas ainda não gozam de seus direitos. Neste sentido, a positivação é uma importante ferramenta. Entretanto essa garantia não é o suficiente uma vez que vivemos em um momento de violação dos direitos humanos, seja por muitos viverem em condições precárias, seja devido aos diversos casos de preconceitos culturais, religiosos, étnicos e ou opção sexual ao redor do planeta.

Ao longo da história dos seres humanos, após diversas guerras, ditaduras, repressões a minorias, foi necessária uma formalização de Direitos, sendo assim já existem direitos iguais para todos na letra da lei, contudo na prática não é desse modo.

Por isso, é absolutamente necessário processos educativos que objetivam formar uma consciência de direitos humanos para que o ser humano possa ativar potenciais e se contrapor a desigualdades e preconceitos. Todavia, nem toda educação é voltada para a ética e o cooperativismo, muitas somente buscam metodologias comportamentais e “acríticas” apenas para a condicionamento do ser humano.

Contudo, é possível insurgir na própria educação para que ela seja voltada a paz, igualdade, direitos humanos, reflexão para melhorias, o que resulta em uma consciência de direitos humanos para cada ser.

Considerando esta situação, o trabalho que ora se apresenta enquanto trabalho de conclusão do curso de direito tem por objetivo analisar que proposta educativa contribui para a formação de uma cultura que reconheça e valorize os direitos humanos. A metodologia é qualitativa, bibliográfica e documental.

2 TOPICO INTRODUTÓRIO

Durante o processo civilizatório e no decorrer da história da humanidade criamos leis e declarações que visam proteger e positivizar os direitos humanos, como por exemplo a Declaração Universal de Direitos Humanos proclamada em 1948, que tem como objetivo a proteção dos direitos universais do ser humano. Vejamos o artigo primeiro desta declaração: “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos”, por conseguinte, positiva-se que todos os seres humanos são iguais independente de raça, cor, sexo ou etnia, assim sendo todo ser humano deve ter um tratamento igualitário, criou-se da mesma forma o princípio da dignidade da pessoa humana previsto na Constituição Brasileira de 1988 garantindo que o Estado tem o dever de tratar e proporcionar direitos iguais a todos os seres humanos.

A Declaração Universal de Direitos Humanos foi criada posteriormente a segunda Guerra mundial, após as diversas atrocidades cometidas aos judeus, poloneses, ciganos, sóvieticos entre outros. Com isto, houve a necessidade de existir uma consciencialização por meio de uma declaração humanitária, para afirmar que todos os humanos desse planeta são iguais e merecem um tratamento digno e equitativo. Este conceito de igualdade não admite qualquer discriminação ou tratamento desigual entre toda a humanidade, criando uma linha horizontal para a abordagem dos seres humanos, ainda assim com o passar dos anos foi preciso evoluir este mesmo conceito para que houvesse uma equidade no tratamento humano, visto que nem todos os indivíduos são iguais e possuem os mesmo privilégios. Vejamos o entendimento sobre direitos humanos apresentado pela pesquisadora Maria benevides: “*os direitos humanos são naturais e universais, pois estão profundamente ligados à essência do ser humano, independentemente de qualquer ato normativo, e valem para todos ; são interdependentes e indivisíveis*” (BENEVIDES, 2000, p.6)¹.

Paralelamente a isso Constituição brasileira de 1988, chamada também de constituição cidadã, foi criada após um período repressivo, o da Ditadura Militar (1964-1984), que oprimiu diversos direitos como o da ampla defesa e contraditório. Nesse período também houveram torturas e perseguições de pessoas apenas por serem contra a esta forma de governo.

¹[http://www.rcdh.es.gov.br/sites/default/files/Benevides MV 2000 Educação em DH de que se trata.pdf](http://www.rcdh.es.gov.br/sites/default/files/Benevides_MV_2000_Educação_em_DH_de_que_se_trata.pdf)

Visto isso, foi criada esta constituição com intuito democrático de garantir direitos e efetivar a democracia. Atentemos para algumas frases presentes no discurso do presidente Ulisses Guimarães quanto a promulgação da constituição:

[...] após tantos anos de lutas e sacrifícios, promulgamos o estatuto do homem, da liberdade e da democracia, bradamos por imposição de sua honra: temos ódio à ditadura. Ódio e nojo”. (Guimarães, 1988, p.14380-14382). [...] O inimigo mortal do homem é a miséria. O estado de direito, consectário da igualdade, não pode conviver com estado de miséria. Mais miserável do que os miseráveis é a sociedade que não acaba com a miséria(Guimarães,1988, p.14380-14382)

Nota-se também no artigo 5º desta constituição o princípio da dignidade da pessoa humana analisemos: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza(...)”

Contudo, isto ainda não foi o suficiente para a efetivação dos Direitos Humanos, devido a que existem no mundo milhares de pessoas que não usufruem dessas prerrogativas e vivem em situação de miséria e pobreza. Desse modo, ao analisar o cenário brasileiro segundo dados do IBGE² (Instituto Brasileiro de Pesquisa Geográfica e Estatística) em 2018 a extrema pobreza já atingiu 13,5 milhões de pessoas, contrariando todo senso de igualdade e de dignidade da pessoa humana prevista na Constituição Federal de 1988 e na Declaração Universal de Direitos Humanos.

Todo este contexto de desigualdade social no Brasil e em muitos outros países é a prova que os seres humanos não usufruem seus direitos por completos.

Vale observar que, existe outro obstáculo para a população: o de transformar a educação com o objetivo de construir uma aprendizagem sistêmica, que se importe com o outro e cuide das suas necessidades fundamentais, diferente do modo capitalista contemporâneo que visa somente o lucro e a competitividade ou qualquer outro processo educativo que não atue no sentido de não promover a violência ou a vingança. Nem todo modelo de ensino contribui efetivamente para proteger os direitos humanos; por isso a importância de criar métodos voltados a conceber uma consciência ética para os valores humanos, em razão que esta prepara o ser para conviver em

²<<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/25882-extrema-pobreza-atinge-13-5-milhoes-de-pessoas-e-chega-ao-maior-nivel-em-7-anos>.

sociedade em virtude de o ensino ser um importante instrumento para a aplicação dos direitos humanos.

No Brasil em 2006 foi concluído um documento que dava início ao plano nacional de educação em Direitos Humanos. Este tem como objetivo os princípios da democracia, cidadania, justiça social e a construção de um entendimento em direitos humanos. Além disso, este projeto propõe um debate no âmbito populacional e internacional visando o desenvolvimento da consciência ética por parte da população, mediante o ensino.

O mesmo plano orienta a criação de políticas educacionais em prol da cultura humanística e do empoderamento, incluindo diversos grupos menos favorecidos historicamente como (indígenas, mulheres, afrodescendentes, LGBTs, portadores de necessidades especiais, idosos entre outros). Igualmente, neste mesmo documento, existe um olhar voltado à educação ambiental e aos problemas do meio ambiente para promover uma cultura de preservação e desenvolvimento sustentável para o bem desta e da próxima geração.

Portanto, se podemos criar uma educação voltada para a competitividade, egoísmo e violência, podemos também ensinar a paz, altruísmo, coletividade e a não-violência.

3 EDUCAÇÃO NÃO FUNCIONAL

Como dito no tópico anterior, não é toda educação que é voltada a criar uma consciência em prol do desenvolvimento e melhorias sociais e humanas, à exemplos dos modelos educativos que não produzem um efeito produtivo no despertar do indivíduo, somente acumularão informações nele.

Todo ser deve ter um olhar crítico ao sistema opressor, seja pela desigualdade social, preconceitos, opressões de expressão ou pelas formas degradantes de trabalho.

Paulo Freire, educador e filósofo brasileiro, apresenta o conceito de educação bancária, àquelas propostas cujas metodologias consistem em transmitir informações, ou, nas palavras do autor, depositar conhecimentos.

”Na concepção “bancária” que estamos criticando, para a qual a educação é o ato de depositar, de transferir, de transmitir valores e conhecimentos, não se verifica nem pode verificar-se esta superação. Pelo contrário, refletindo a sociedade opressora, sendo dimensão da “cultura do silêncio”, a “educação” “bancária” mantém e estimula a contradição. (Freire,1987,p.38)”.

Esta análise do educador revela que a educação bancária é um modo de ensino que arquiva conhecimento nos alunos, estimulando a memorização e não o senso crítico dos discentes. Todavia, para uma maior consciência ética e política necessitamos de um olhar que seja crítico e não a mera aceitação de informações passivamente, e de toda estrutura e acontecimentos sociais. Além do mais, o procedimento de instrução bancário gera uma opressão de acordo com a teoria do mesmo filósofo:

“A educação como prática da dominação, que vem sendo objeto desta crítica, mantendo a ingenuidade dos educandos, o que pretende, em seu marco ideológico, (nem sempre percebido por muitos dos que a realizam) é indoutriná-los no sentido de sua acomodação ao mundo da opressão. (FREIRE,1987,p.43)”.

“A dominação oprime as pessoas as quais recebem o conhecimento e não estimula o ato de filosofar, observar, e indicar mudanças positivas. Com isso provém uma aceitação do que está sendo absorvido como informação. Atentemos a observação do educador: “A educação “bancária”, em cuja prática se dá a inconciliação educador-educandos, rechaça este companheirismo.”(Idem ,1987,p.43)”.

Com essa observação Paulo Freire demonstra que, esse método de ensino cria uma relação de educador e educando com uma troca e acúmulo de informações e conhecimentos, o que prejudica ambas as partes devido ao fato que os dois deixam de

refletir e criar boas ideias que poderiam mudar circunstâncias sociais problemáticas. A troca só faz aumentar e armazenar essas informações.

Cumpra-se ressaltar que, as classes dominantes ganham com essa didática dominadora e repressiva, devido ao fato que esta não produz uma reflexão, com o intuito de se obter um alto lucro e mão de obra barata, reprimindo direitos trabalhistas e humanos, conclui-se que não são todos a favor de uma educação libertária.

Portanto, o ensino precisa contribuir para o desenvolvimento de uma cultura cujos valores acolham as perspectivas cooperativistas e não valores individualistas.

Ora, a educação é em si um direito e contribui para a promoção e o entendimento sobre direitos, têm caráter teleológico e objetivo de proporcionar a construção de conhecimentos que levem a auxiliar a sociedade como um todo. Assim, espera-se nos desenvolver como sociedade humana e ética, a qual respeita direitos e reconhece e protege a dignidade da pessoa humana.

O processo de aprendizagem “bancário” transmite informações e molda comportamentos através de condicionamento; paralelamente o processo de educação emancipatória, proposta por Freire, leva à reflexão e busca o desenvolvimento humano. Esse ensino humanístico tem como objetivo a reflexão a busca da análise crítica para a soluções e melhorias, não apenas uma passividade e arquivamento de conteúdos. Com isso, o indivíduo que desenvolve sua capacidade humanística e reflexiva, percebe assim seu lugar no mundo, defende seus pontos de vistas e torna-se capaz de analisar a realidade criticamente. Este método reflexivo vai gerar muito mais indivíduos críticos e ativos contra as manipulações em massa, seja da mídia ou por poderes políticos.

E é neste sentido que a proposta que estamos apresentando liga-se aos direitos humanos, porque é necessário a superação de todas as formas de opressão para que as pessoas gozem de dignidade. Temos que é um processo educativo emancipatório que pode assim, contribuir para a efetivação de direitos humanos.

O método explicativo que gera um pensamento crítico por intermédio da educação é um excelente meio para que possamos motivar novos pensamentos e ideias significativas para o mundo e para toda uma geração. A seguir a opinião do mentor Paulo Freire :

A existência, porque humana, não pode ser muda, silenciosa, nem tampouco pode nutrir-se de falsas palavras, mas de palavras verdadeiras, com que os homens transformam o mundo. Existir, humanamente, é pronunciar o mundo, é modificá-lo. O mundo pronunciado, por sua vez, se volta problematizado aos sujeitos pronunciantes, a exigir deles novo pronunciar. (Freire,1987,p.50).

A síntese de pensamentos e debates faz criar uma consciência, um ensino voltado ao desenvolvimento intersubjetivo, em razão de ser muito efetivo refletir a situação debatê-la e transformá-la, por meio da junção entre teoria e prática. É necessário que, a pessoa aprenda a operar cognitivamente ao interligar tudo o que existe. Atentemos para outra observação do filósofo Paulo Freire:

A educação que se impõe aos que verdadeiramente se comprometem com a libertação não pode fundar-se numa compreensão dos homens como seres “vazios” a quem o mundo “encha” de conteúdos; não pode basear-se numa consciência especializada, mecanicistamente compartimentada, mas nos homens como “corpos conscientes” e na consciência como consciência intencionada ao mundo. Não pode ser a do depósito de conteúdos, mas a da problematização dos homens em suas relações com o mundo. (Freire, 1987, p.43)

Toda a educação historicamente foi produzida por um método de ensino comportamental usando técnicas de estímulos, repetição e memorização; no entanto, essa prática apenas gera o conceito citado como “bancário”, esses só acumularão conhecimentos, fazendo o aluno responder as informações que são trazidas a ele de forma condicionada. Logo essa filosofia de ensino não emancipa, mas sim escraviza o indivíduo, limitando a um senso crítico pobre em prol de melhorias sociais.

Conquanto, devemos sim repetir alguns ensinamentos, entretanto a educação não pode ser somente pautada a repetição, precisamos de uma análise de valores éticos e humanos e uma formação intersubjetiva para cada ser.

Nesse cenário, surge a necessidade de criar uma educação em direitos humanos, então qual é o objetivo dela? A educação em Direitos humanos busca a humanização das pessoas nas relações interpessoais. Transforma cada ser humano por dentro, melhorando assim suas condições de convívio na humanidade e por consequência essa transformação definitiva também é um modo de afirmar que todo ser humano deve ser igual em dignidade e em direitos, todo esse trabalho irá construir uma cultura em educação em Direitos Humanos. (CARBONARI, 2006).

Portanto, é um processo libertário revela direitos ao ser humano além da sua posição no mundo, com uma metodologia qualitativa o educador irá conseguir fazer com que o educando seja levado ao seu desenvolvimento intersubjetivo, ademais o mesmo irá passar por diálogos e também aumentar sua curiosidade para que ele descubra novas características e supere seus pré-conceitos.

A ética deve ser o norte para a esse formato de metodologia pelo fato de que princípios que conduzem a atitude humana em prol de valores sociais são fundamentais

para a qual possa haver uma compreensão de direitos humanos.

O educador então fica com a responsabilidade de conseguir provocar o aluno a reflexões. Consoante a isso surge um aluno ativo, com o comportamento questionador, integralmente contrário daquele acadêmico que exclusivamente tem apenas o desígnio de guardar o conhecimento. Diz (Freire, 1987, p.40.) sobre o mentor humanista:

Um educador humanista, revolucionário, não há de esperar esta possibilidade. Sua ação, identificando-se, desde logo, com a dos educandos, deve orientar-se no sentido da humanização de ambos. Do pensar autêntico e não no sentido da doação, da entrega do saber. Sua ação deve estar infundida da profunda crença nos homens. Crença no seu poder criador. Isto tudo exige dele que seja um companheiro dos educandos, em suas relações. Isto tudo exige dele que seja um companheiro dos educandos, em suas relações com estes.

A educação “bancária”, em cuja prática se dá a inconciliação educador-educandos, rechaça este companheirismo. E é lógico que seja assim. No momento em que o educador “bancário” vivesse a superação da contradição já não seria “bancário”. Já não faria depósitos. Já não tentaria domesticar. Já não prescreveria. Saber com os educandos, enquanto estes soubessem com ele, seria sua tarefa. Já não estaria a serviço da desumanização. A serviço da opressão, mas a serviço da libertação.

Dessarte o autor Freire, invoca a percepção que o pedagogo e o aprendiz dedicam-se ao propósito de construir ideias, posto isso deve ocorrer uma sincronia de ambos a fim de que venham a poder conquistar um possíveis e beneficiárias percepções humanística.

Há inúmeros registros históricos de processos didáticos que foram repressivos, no período medieval 1542 a 1945 a religião católica perseguiu pessoas que eram acusadas de “heresia”, o motivo dessa perseguição era somente por ser contrário a doutrina católica no período. Nessa época existiam cientistas que possuíam os raciocínios discrepantes com as ideologias católicas, esses foram acusados e condenados por heresia, um exemplo famoso foi Galileu-Galilei que defendia a teoria heliocêntrica.

Sendo assim, somente pelo fato de serem contra a doutrina de estudo na época da idade média, seres humanos eram torturados e perseguidos. Visto isso, podemos analisar esse tipo de processo na ditadura militar ocorrida no Brasil no período de (1964-1985) onde pessoas também foram perseguidas somente pelo fato de serem consideradas “comunistas” ou contra o governo ditatorial.

É perceptível que os processos anti-democráticos levaram a humanidade a muitas crueldades, torturas e perseguições, pelo simples fato de não aceitarem nenhum tipo de crítica ou afronta as ideias impostas nas épocas.

A partir daí, foram criados ideias iluministas na época medieval como igualdade

fraternidade e justiça para todos. Assim como, foi proclamada a Constituição democrática no período pós ditatorial no Brasil, visto isso buscou-se combater as ditaduras.

Vale observar que existem processos que não oprimem, contudo não incentivaram ao indivíduo poder usar as suas habilidades reflexivas e construir suas ideias no campo intersubjetivo, o que corresponderia ao ensino bancário fazendo do aluno um depositário de conhecimento, como já citado anteriormente.

Conquanto, foi devidamente demonstrado na construção histórica da sociedade que modelos culturais que somente tem o intuito de armazenar informações e não aceitar críticas podem vir a se moldar como autoritários e absolutistas. Dessa forma, doutrinas que objetivaram apenas ver um único ponto de vista e fazer com que cada qual esteja condicionado a aceitar esses pontos, mesmo se essas opiniões estiverem em conformidade com padrões discriminatórios a diversos grupos, virão a constituir governos anti-democráticos.

Com isso, foi criado o plano educacional em direitos humanos para que haja uma educação voltada a consciência em direitos humanos, da mesma forma ações programáticas nesse documento.

3 PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS:

Plano nacional de Educação em Direitos Humanos foi concluído em 2006 no Brasil esse tem como foco todos os processos educativos, formais, não formais e informais, pois vê a Educação como o mais importante instrumento para uma formação humanística e para a construção de uma sociedade civil ordenada.

Nesse sentido, foram enumerados diversos tópicos para que fosse apresentado o plano nacional de educação em Direitos Humanos, esse tem a finalidade de difundir o Direitos humanos no Brasil, pois apesar desses direitos já terem sido positivados através da Declaração Universal de Direitos Humanos existem diversos tipos de represálias aos mesmos, seja no campo civil, político, racial, ambiental, económico entre outros tantos já garantidos na letra da lei, contudo não aplicados em uma totalidade na realidade. Os objetivos do plano nacional em educação em direitos humanos são:

- a) destacar o papel estratégico da educação em direitos humanos para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito;
- b) enfatizar o papel dos direitos humanos na construção de uma sociedade justa, eqüitativa e democrática;

- c) encorajar o desenvolvimento de ações de educação em direitos humanos pelo poder público e a sociedade civil por meio de ações conjuntas;
- d) contribuir para a efetivação dos compromissos internacionais e nacionais com a educação em direitos humanos;
- e) estimular a cooperação nacional e internacional na implementação de ações de educação em direitos humanos;
- f) propor a transversalidade da educação em direitos humanos nas políticas públicas, estimulando o desenvolvimento institucional e interinstitucional das ações previstas no PNEDH nos mais diversos setores (educação, saúde, comunicação, cultura, segurança e justiça, esporte e lazer, dentre outros);
- g) avançar nas ações e propostas do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) no que se refere às questões da educação em direitos humanos;
- h) orientar políticas educacionais direcionadas para a constituição de uma cultura de direitos humanos;
- i) estabelecer objetivos, diretrizes e linhas de ações para a elaboração de programas e projetos na área da educação em direitos humanos;
- j) estimular a reflexão, o estudo e a pesquisa voltados para a educação em direitos humanos;
- k) incentivar a criação e o fortalecimento de instituições e organizações nacionais, estaduais e municipais na perspectiva da educação em direitos humanos;
- l) balizar a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e atualização dos Planos de Educação em Direitos Humanos dos estados e municípios;
- m) incentivar formas de acesso às ações de educação em direitos humanos a pessoas com deficiência. (Plano Educacional em Direitos Humanos, 2006, p.24/25)

Ademais este plano propõe uma ideia de educação não-formal como um dos princípios norteadores. Essa forma de educação é implementada por grupos trabalhistas, minorias sociais e até grupos políticos com intuito de desenvolver a reflexão cidadã em relação ao estado contemporâneo, assim como para buscar alternativas de como poder melhorá-lo, além de propor um chamado das autoridades políticas para que essas tenham atitudes voltadas para uma melhora da cidade, comunidade, bairros, escolas, entre outras instituições sociais.

Existem muitas infrações a direitos e a proposta do ensino não-formal tem como foco mudar essa situação através da sensibilização humana e da assimilação dos direitos que estão sendo lesados.

Outro ponto que esse projeto propõe é a educação em direitos humanos de profissionais de justiça e segurança pública, uma vez que existem muitas violações de direitos humanos nesta área, principalmente em estabelecimentos prisionais. Este processo de ensino visa que os próprios profissionais vejam as pessoas como seres humanos e também que haja um trabalho voltado a igualdade de todos. Devido ao fato

que existem muitos casos de torturas e abusos que corroem a imagem das instituições de segurança pública, o projeto de educação visa que essas instituições sejam protetoras e conhecedoras dos direitos humanos e não tenham condutas abusivas.

Dessa forma esse documento visa a mídia, pois essa transfere muita informação e cria o intitulado "senso comum" devido a sua grande capacidade de formar opiniões atingindo diversas pessoas em várias cidades. Todavia a opinião formada muitas vezes é "passiva" ou até totalmente contrária aos direitos humanos, devido a isso surge um conhecimento que não busca a solidariedade e o cooperativismo.

Contudo encontra-se a possibilidade de criar uma construção de variados pontos de vistas democráticos e baseados na formação ética do ser humano, com os diversas opiniões solidárias e justas. Da mesma forma que essas concepções que visam superar as violações das prerrogativas humanas, podem ser divulgadas de uma maneira que tenham a função de que todos saibam que são iguais e têm diversas garantias, essas as quais têm a função de equalizar todas as pessoas em direitos. É significativo e está no rol das ações programáticas deste plano, que os meios de comunicação atuem com a função de direcionar toda a população para que eles possam informar as autoridades competentes os eventuais desrespeitos a esses direitos.

O plano nacional de educação em direitos humanos pretendeu pôr em prática essa educação nas instituições de ensino superior, sendo o objetivo que houvesse o incentivo a pesquisa sobre direitos humanos, trabalhos e apresentações ao público externo e interno voltados para uma cultura humanística, com isso alunos de toda universidade poderiam estar informados sobre toda importância e objetivos desses direitos. Nessas instituições a pesquisa, os projetos de extensão, aulas, debates e a realização de eventos são fundamentais para a promoção das mesmas garantias. Vale ressaltar que, além das instituições de ensino superior o projeto propõe similarmente sua forma de aplicação na educação básica, de uma maneira que os educandos possam reconhecer suas garantias desde a educação primária ao ensino médio, assim como poder conduzir a sua aplicabilidade dentro da sala de aula. Sendo assim, trabalhado o processo de ensino em direitos humanos desde o início da grade curricular dos alunos e o estímulo para os profissionais desenvolverem esse tipo de educação é um meio para o qual possamos evoluir uma geração com uma consciência em prol dos direitos humanos, esse parâmetro político e pedagógico seria de suma relevância para poder também propagar os direitos humanos para todos.

Segundo o educador (CARBONARI, 2006,p.4), a educação em direitos humanos é pautada em alguns propósitos como:

a) aprendizagem reflexiva e crítica, pelo acesso ao saber acumulado historicamente pela humanidade e sua reconstrução a partir das vivências; b) aprimoramento da sensibilidade (artística e estética), para perceber, promover e produzir na e com a diversidade, como conagraçamento; c) capacidade de acolhimento, cuidado e solidariedade no reconhecimento do outro, especialmente o mais fraco; d) postura de indignação ante todas as formas de injustiça e disposição forte para a sua superação – não somente punitiva; e) disposição à co-responsabilidade solidária na garantia das condições de promoção da vida de/para todos. Assim, pauta-se pela abertura, pela diversidade e pela posição articuladora das diversas dimensões relacionais do sujeito humano de direitos (singularidade, particularidade e universalidade), como proximidade.

Portanto, essa capacidade de aprimorar o indivíduo, para que haja a possibilidade dele evoluir e por consequência desenvolver um pensamento crítico contra as desigualdades e cooperativo em prol das demais pessoas, é fundamental a aplicação desse método de aprendizagem humanista e devido a isso os objetivos do plano educacional em de direitos humanos venham a ser concretizados.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto podemos concluir que, os direitos humanos apesar de positivados na Declaração Universal de Direitos Humanos não beneficiam a todos, seja pela desigualdade social ou em função de preconceitos que excluem pessoas. Esta pesquisa conclui que, por vezes os próprios métodos de ensino não incentivaram a crítica e a busca de melhorias, mas sim se restringem ao arquivamentos de informações.

Dessarte, é uma tarefa muito árdua a consciencialização das pessoas sobre os direitos humanos devido ao fato que nem todos tem acesso a educação no Brasil e vivem em extrema pobreza, fato esse inconstitucional e totalmente contrário aos direitos garantidos à todo a população e da mesma forma positivados.

Diversos processos ditatoriais ou até mesmo as guerras mundiais perseguiram pessoas e grupos negando os direitos humanos. Com isso, a humanidade teve que

materializar esses direitos, através da Declaração Universal de Direitos humanos, todavia os direitos humanos no contexto mundial são exaustivamente violados.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) visa mudar o esse paradigma de negligência à dignidade humana que nega e viola direitos conquistados, propondo ações de diferentes instâncias e instituições para que sejam promovidos os direitos humanos. Com isso esses direitos são colocados em prática, este plano propõe o ensino como o método fundamental para a propagação dos direitos humanos.

Sendo assim, o PNEDH objetiva que todos possam entender para que servem os direitos humanos e porque eles devem ser aplicados, promovendo uma cultura

As críticas contra a educação bancária trouxeram uma nova perspectiva, devido a que, existe um modo de mudar a educação, com uma responsabilidade que o ensino seja incisivo e que se aprimore em reflexões e críticas e não sirva apenas para armazenar informações que não levarão a resultados favorecedores a construção do pensamento. O ensino tem que visar o desenvolvimento intersubjetivo do ser humano, transformando assim pessoas com o pensamento crítico e por conseguinte voltado ao coletivo.

Desse modo, a luta em prol da educação em direitos humanos deve ser incisiva através da educação emancipatória e de políticas públicas para que busquem a melhorias para toda a população.

REFERÊNCIAS

BIBLIOTECA DIGITAL INTERNA DA SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA SEADH-ES BENEVIDES, Maria Victoria (2000). **Educação em DH: de que se trata?** Disponível em : [http://www.rcdh.es.gov.br/sites/default/files/Benevides MV 2000 Educação em DH de que se trata.pdf](http://www.rcdh.es.gov.br/sites/default/files/Benevides%20MV%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20em%20DH%20de%20que%20se%20trata.pdf)

Bezerra Patriota, Elizabeth, **EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NAS LICENCIATURAS DO IFAL: DA POSITIVAÇÃO A EFETIVAÇÃO DO IFAL: DA POSITIVAÇÃO À EFETIVAÇÃO**, Universidade Tiradentes 2019.

Discurso do ex-presidente do Brasil Ulysses Guimarães. Disponível em : <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/plenario/discursos/escrevendohistoria/25-anos-da-constituicao-de-1988/constituente-1987-1988/pdf/Ulysses%20Guimaraes%20-%20DISCURSO%20%20REVISADO.pdf>

Freire Paulo, **Pedagogia do Oprimido**, ed. 17 Rio de Janeiro, Paz e Terra 1987.

Plano Nacional em educação em direitos humanos

ONU (1948). **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (DUDH). Disponível em:http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/7/docs/declaracao_universal_dos_direitos_do_homem.pdf

ARENDDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CARBONARI, Paulo, **Educação em direitos humanos, esboço de reflexão conceitual**, p.1 /4, 2006, disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/carbonari/carbonari_edh_reflexao_conceitual.pdf

CANDAU, Vera Maria Ferrão; SACAVINO, Susana Beatriz. **Educação em Direitos Humanos e formação de educadores**. Educação. Porto Alegre, v. 36. jan./abr., 2013b. Disponível em:

<http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/carbonari/carbonari_edh_reflexao_conceitual.pdf

Graduando em Direito pela Universidade Tiradentes – UNIT. E-mail: luiz.farias@souunit.com.br